COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 91/2024

Autor: Vereador Tiago Ferreira.

Ementa: "Dispõe sobre a desconsideração às infrações de trânsito de avanço de sinal vermelho entre 22h e 05:59 do dia seguinte, realizadas pelos Rodoviários - motoristas de ônibus coletivos - da Cidade de Salvador."

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei nº 91/2024, apresentado pelo Vereador Tiago Ferreira submetido a análise. Está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Municípios.

A minuta legislativa ora relatada objetiva a desconsideração às infrações de trânsito de avanço de sinal vermelho entre 22h e 05:59 do dia seguinte, realizadas pelos Rodoviários - motoristas de ônibus coletivos - da Cidade de Salvador

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, "A presente medida visa promover a segurança e o bem-estar dos Rodoviários - motoristas de ônibus coletivos da Cidade de Salvador. A desconsideração das infrações de trânsito de avanço de sinal vermelho durante o horário noturno para os Rodoviários, devidamente identificados, não apenas contribui para a segurança desses profissionais, mas também para a redução da incidência de assaltos nos semáforos, uma vez que torna menos atrativo para os criminosos o uso desse artifício para abordar vítimas em potencial."

Análise:

Conforme Supervisão de Análise e Pesquisa, o Projeto de Lei nº 91/2024 encontra-se em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa. Segundo a pesquisa em bancos de dados e constata-se a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

A minuta legislativa em análise respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição do Estado da Bahia. Não existindo motivo, no ordenamento jurídico municipal e estadual, que justifique a rejeição da proposição em comento.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 91/2024.

É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024

Alexandre Aleluia
Relator